



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 062/2022

Sorocaba, 03 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 14/2022 ao Projeto de Lei nº 476/2021;
- Autógrafo nº 15/2022 ao Projeto de Lei nº 17/2022;
- Autógrafo nº 16/2022 ao Projeto de Lei nº 19/2022;
- Autógrafo nº 17/2022 ao Projeto de Lei nº 226/2021;
- Autógrafo nº 18/2022 ao Projeto de Lei nº 239/2021;
- Autógrafo nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 418/2021;
- Autógrafo nº 20/2022 ao Projeto de Lei nº 292/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 17/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**LEI Nº DE DE DE 2022**

**Institui no âmbito municipal na cidade de Sorocaba o  
"Dia da Luta Contra a Corrupção".**

PROJETO DE LEI Nº 226/2021, DO EDIL DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário comemorativo do município de Sorocaba, o "Dia da Luta Contra a Corrupção", a ser comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

Parágrafo único. O município poderá divulgar a data comemorativa, bem como promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.